

# RELATÓRIO Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 69, de 2015 (nº 310, de 14 de agosto de 2015, na origem), da Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.*

## RELATOR: Senador **ELMANO FÉRRER**

A Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Otavio Luiz Rodrigues Junior para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

A Anatel foi criada pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), como autarquia especial, vinculada ao Ministério das Comunicações, e integra a administração federal indireta. O regime autárquico especial conferido à Agência caracteriza-se pela independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, autonomia financeira, estabilidade e mandato fixo de seus dirigentes.

Nos termos dos arts. 20 e 23 de sua lei de criação, o Conselho Diretor da Diretoria da Anatel será composto por cinco Conselheiros, todos brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de sua especialidade. Sua nomeação, ademais, será precedida de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 1997.

SF/15873/27846-02

Página: 1/4 15/09/2015 09:15:12

32b64ach88ca90fe164f19a54ec6cc690cfe6a1d3



Otavio Luiz Rodrigues Junior é cidadão brasileiro, nascido na cidade de Crato, Ceará, em 23 de julho de 1974. É graduado em Direito pela Universidade Federal do Ceará (1996), mestre em Direito pela mesma universidade (2001) e Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (2006). Além disso, possui dois pós-doutorados, um pela Universidade de Lisboa (Portugal) e outro pelo Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht (Alemanha).

Na vida profissional, atuou como professor em diversas instituições de ensino: Universidade Federal do Ceará (professor substituto), Universidade de Fortaleza (professor licenciado), Universidade Estadual de Ceará (professor da pós-graduação), Centro Universitário de Brasília (professor associado), Instituto Brasiliense de Direito Público (professor convidado), Centro Universitário Curitiba (colaborador), Universidade Federal da Bahia (professor convidado), Universidade Federal Fluminense (professor adjunto).

Atualmente, exerce atividade docente em cinco instituições e ensino superior: Faculdade 7 de Setembro, Instituto de Educação Superior de Brasília, Faculdade de Direito (Largo de São Francisco) da Universidade de São Paulo, Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Além disso, atua como Conselheiro Suplente no Instituto de Direito Brasileiro da Universidade de São Paulo.

Ademais, exerceu diversos cargos na Advocacia-Geral da União: Assessor do Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, Consultor Jurídico do Ministério das Comunicações, Consultor Jurídico Substituto do Ministério da Justiça, Assessor de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Adjunto do Advogado-Geral da União, Assessor e Chefe de Gabinete de Ministro do Supremo Tribunal Federal e Consultor da União.

Possui, ainda, diversas publicações bibliográficas no Brasil e no exterior que versam, principalmente, sobre Direito Civil.

A análise do *curriculum vitae* anexado à Mensagem nº 69, de 2015, evidencia que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam para o desempenho das atividades do cargo de



Membro do Conselho Diretor da Anatel, para o qual foi escolhido pela Excelentíssima Senhora Presidente da República.

Constata-se, ainda, que o indicado apresentou as declarações e as informações exigidas pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal e pelo Ato nº 1, de 2009 – CI, alterado pelo Ato nº 4, de 2013 – CI, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura”.

O candidato declarou formalmente que:

- a) não possui parentes que sejam ou tenham sido empregados em prestadoras de serviços de telecomunicações;
- b) foi cotista da NCAP CONSULTORIA – EIRELI, CNPJ 20.826.834/0001-68, no período de 13 de agosto de 2014 até sua baixa definitiva na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 27 de julho de 2015;
- c) se encontra em situação regular perante o fisco federal, estadual e municipal;
- d) inexistem ações judiciais nas quais figure na condição de autor, réu, interveniente ou afim; e
- e) não possui qualquer atuação em agências reguladoras de serviços públicos federais, estaduais ou municipais, especialmente na ANATEL, seja como consultor, advogado ou parecerista.

De forma a complementar a documentação prevista no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal e no Ato nº 1, de 2009 – CI, foram anexadas certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e de débitos relativos aos tributos e à dívida ativa do Distrito Federal. Anexaram-se ainda certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, e certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

SF/15873/27846-02

Página: 3/4 15/09/2015 09:15:12

32b64ach88ca90fe164f19a54ec6cc690cfe6a1d3



No que tange à argumentação escrita, também exigida pelas mencionadas normas, o indicado expõe informações e declarações contendo experiência profissional e formação técnica adequadas, ao lado de afinidade intelectual e moral para exercer o cargo pleiteado.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do Senhor Otavio Luiz Rodrigues Junior para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Anatel.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

